

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 08/2017**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**

**Objeto:
CAPACITAÇÃO DE UM VEREADOR NO CURSO "O VEREADOR E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL" NOS DIAS 07 A 09 DE JUNHO DE 2017 EM PONTA GROSSA.**

**Valor:
R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).**

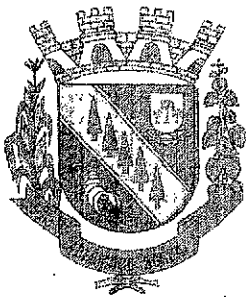
**Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.**

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2017.



MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/17

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

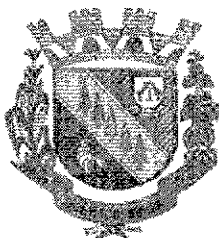
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
17 de janeiro de 2017.


Maurício Diógenes de Castro
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 05/06/2017

Da: Secretaria de Administração

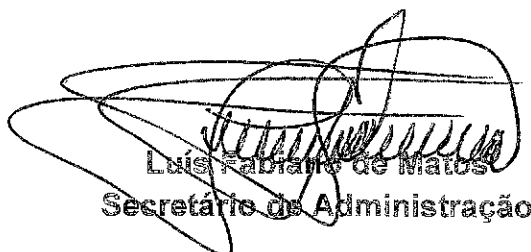
Para: Presidente da Câmara Municipal

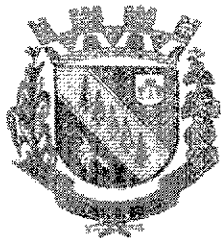
Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, se faz necessária a qualificação dos seguintes servidores: **MAURICIO DIOGENES DE CASTRO**, através de treinamento em curso denominado "O VEREADOR E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL", ministrado no dia 07 a 09 de JUNHO DE 2017 tendo como local a Cidade de Ponta Grossa PR.

Realização, UVEPAR (UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ)

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para Treinamento de servidores, pelo curso denominado **MAURICIO DIÓGENES DE CASTRO**, através de treinamento em curso denominado "O VEREADOR E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL", ministrado no dia 07 a 09 de JUNHO DE 2017 tendo como local a Cidade de Ponta Grossa PR.

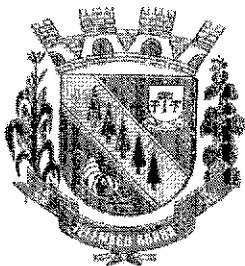
Realização, UVEPAR (UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ), com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 05 de JUNHO de 2017.



MAURICIO DIÓGENES DE CASTRO

Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

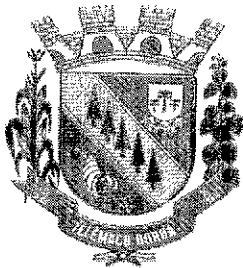
Data: 05/06/2017

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para a participação 01 servidor (VEREADOR) no curso denominado. **"O VEREADOR E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL"**, ministrado no dia 07 a 09 de JUNHO DE 2017 tendo como local a Cidade de Ponta Grossa PR. **Realização, UVEPAR (UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ)**


LUIZ FABIANO DE MATOS
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 05/06/2017

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

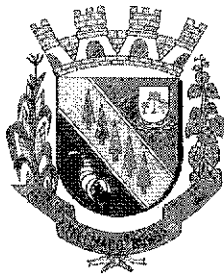
Assunto: Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: curso denominado “O VEREADOR E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL”.

Informamos que a empresa, (UVEPAR), está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.



Guilherme Henrique Ramos
Chefe da Divisão de Administração



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

Of. Ver.Pres.MDC 2017/025

À
Secretaria de Administração da
Câmara Municipal de
Telêmaco Borba PR

Telêmaco Borba, 02 de junho de 2017.

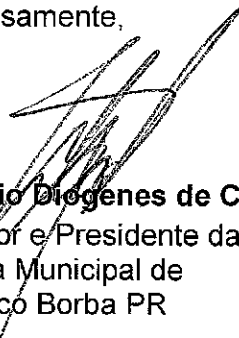
Prezado Secretário,

Solicito inscrever o Signatário no Curso "O VEREADOR E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL" conforme programação anexa, o curso realizar-se-a nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2017, no Auditório da OAB, em Ponta Grossa PR.

Para V. informação a viagem será feita com carro próprio, assim sendo, como haverá custos com deslocamento, hotel e refeições, será necessário liberação de diárias.

Agradeço tomar as devidas providências.

Atenciosamente,



Mauricio Diógenes de Castro
Vereador e Presidente da
Câmara Municipal de
Telêmaco Borba PR



O VEREADOR E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

● 07, 08 e 09 de junho ●

Auditório da OAB-PG

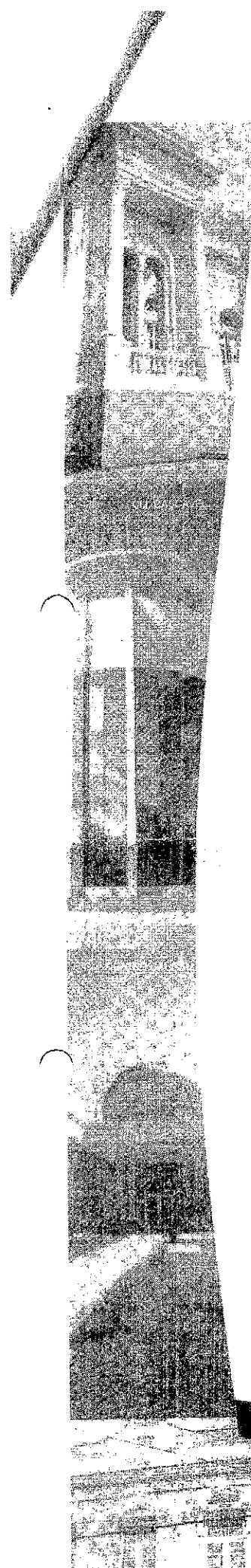
Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 510,
Oficinas, na cidade de Ponta Grossa – Paraná.

Ponta Grossa – 2017

Informações: uvepar.com.br

oabpg.org.br

41-3323 15 34
3322 46 17 VANESSA



UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

MUVEPAR

CONVITE

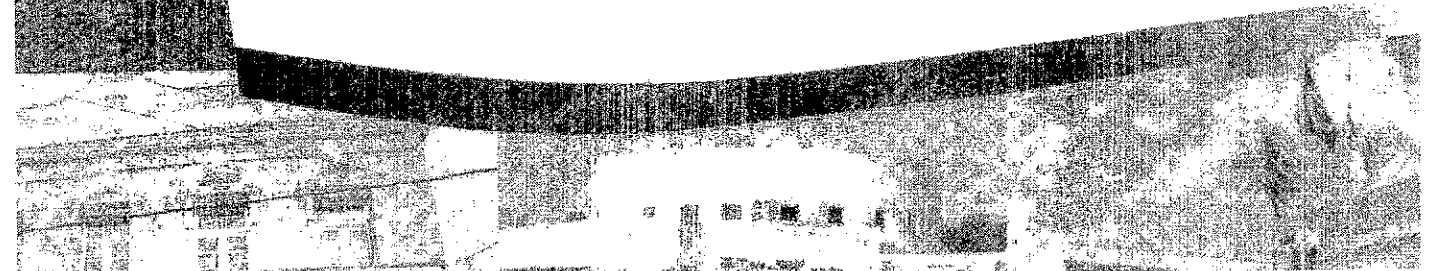
A UVEPAR - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná e a OAB-PG - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Ponta Grossa - PR, convidam o(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL, os Secretários e Servidores Públicos (Contadores, Advogados, Controladores Internos, Assessores) e demais agentes públicos, para o CURSO:

O VEREADOR E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

• 07, 08 e 09 de junho •

LOCAL: Auditório da OAB-PG
Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 510,
Oficinas, na cidade de Ponta Grossa – Paraná.

Informações nos sites: uvepar.com.br
oabpg.org.br



O VEREADOR E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

QUARTA-FEIRA (07/06)

14h às 15h00

CREDENCIAMENTO - ABERTURA OFICIAL.

15h00 às 16h

PAINEL 01: O VEREADOR E A FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO.

Expositor: ► Vereador **SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR** – Câmara Municipal de Ponta Grossa

Debatedores: Câmara Municipal de Porto Amazonas – Ventania - Carambei

16h00 às 17h30

PAINEL 02: O VEREADOR E A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES.

Expositor: ► **DR. EDMILSON RODRIGUES SCHIEBELBEIN** - Presidente da OAB-PG

Debatedores: Câmara Municipal de Tibagi – Ipiranga - Castro

QUINTA-FEIRA (08/06)

08h30 às 09h

PAINEL 03: A UVEPAR: SUAS CONQUISTAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

Expositor: ► **JULIO CÉSAR MAKUCH** - Presidente da UVEPAR

Expositor: ► **DR. PAULO SERGIO GUEDES** – Assessor Jurídico da UVEPAR

Expositor: ► **DR. DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO** – Assessor Jurídico da ASCAMP

09h às 09h30

PAINEL 04: FOMENTO PARANÁ

OBJETIVO: Apresentação da instituição financeira que apoia o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná e a concessão de financiamento de capital fixo e de giro, associado a projetos no Estado, podendo praticar operações de repasse de recursos captados no país ou no exterior.

09h30 às 10h

PAINEL 05: SEDU - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVO: Apresentação da Secretaria Estadual que define as políticas, o planejamento, a execução, a coordenação e o controle das atividades ligadas ao desenvolvimento urbano e regional.

10h30 às 12h

PAINEL 06: O VEREADOR E A FISCALIZAÇÃO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Expositor: ► **DR. ALEXANDRE MARTINS**

Debatedores: Câmara Municipal de Telêmaco Borba – Reserva - Arapoti

13h30 às 15h

PAINEL 07: DIMENSÃO DA INVIOABILIDADE DO VEREADOR POR SUAS PALAVRAS, OPINIÕES E VOTOS.

Expositor: ► **DR. LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN**

Debatedores: Câmara Municipal de Palmeira – Imbituva - Curiúva

15h30 às 17h

PAINEL 08: O VEREADOR E AS POLÍTICAS PÚBLICAS - EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.

Expositor: ► **DRA. LANA FURTADO**

Debatedores: Câmara Municipal de Cândido de Abreu - Fernandes Pinheiro - Jaguariaíva

SEXTA-FEIRA (09/06)

08h30 às 10h

PAINEL 09: O VEREADOR E A FUNÇÃO DE CONTROLE: ASPECTOS IMPORTANTES DA LEGALIDADE.

Expositor: ► **DR. JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO ANDRADE**

Debatedores: Câmara Municipal de Pirai do Sul – Ivaí - Guamiranga

10h30 às 12h

PAINEL 10: O VEREADOR E A FISCALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Expositor: ► **DR. CLEO OLIVEIRA FORTES JÚNIOR**

Debatedores: Câmara Municipal de Imbaú – Ortigueira - Teixeira Soares

12h: REUNIÃO DA ASCAMP - ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DOS CAMPOS GERAIS

Inscrição -1º Congresso Regional O Vereador e as Principais Funções da Câmara Municipal – Ponta Grossa – PR

contato@uvepar.com.br

5 de Junho de 2017 14:54

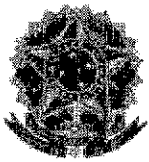
Para: guilherme@telemacoborba.pr.leg.br

Boa tarde,

Inscrição de Mauricio Diógenes de Castro, realizada com sucesso!

Att,





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:44:36 do dia 31/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2017.

Código de controle da certidão: **5457.5358.1A84.2B85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81398232/0001-41
Razão Social: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Nome Fantasia: ACAMPAR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO /
CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2017 a 02/07/2017

Certificação Número: 2017060304083755313316

Informação obtida em 05/06/2017, às 17:51:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 130042024/2017

Expedição: 05/06/2017, às 17:53:05

Validade: 01/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO**
P A R A N A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº 81.398.232/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

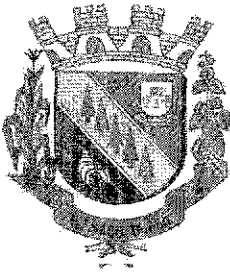
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



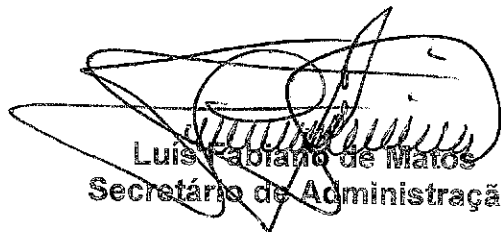
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 05/06/2017

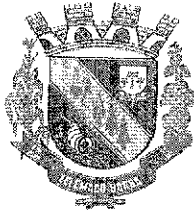
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, atuando-se sobre o título de **"PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer o curso denominado **"O VEREADOR E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL"** objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017

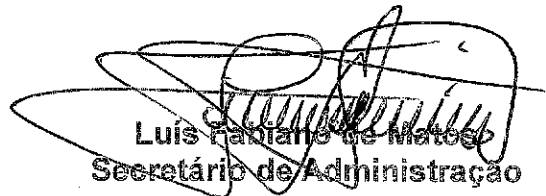
DATA: 05/06/2017

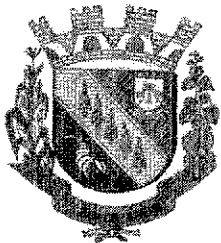
PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: curso denominado "O VEREADOR E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL",

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).


Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração




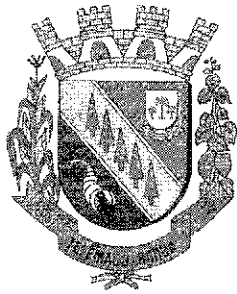
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2017.


Marcos William de Oliveira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N° 055/2017

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Inexigibilidade Licitatória para a efetivação de inscrição de vereador Presidente da Câmara Municipal, no Curso Ministrado pela UVEPAR (UNIÃO DAS Câmaras e Vereadores e gestores públicos do Paraná) nas datas de 07 a 09 de Junho de 2017, na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, denominado "O Vereador e as Principais Funções na Câmara Municipal".

DO PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação da entidade UVEPAR (UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ), para ministrar curso relativo ao vereador e suas principais funções, sendo detalhados os tópicos ministrados no folder que encontra-se anexo ao presente processo.

Convém a análise do direito positivado que trata da inexigibilidade de licitação e que se faz presente na Lei 8666/93 em seu artigo 25, a seguir transcrito em seu trecho inerente à consulta:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

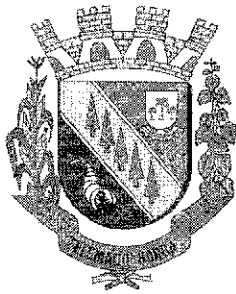
(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pois bem, o artigo transcrito remete ao artigo 13 do mesmo diploma legal:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

VI - treinamento e aperfeiçoamento de
pessoal;

(...)

A boa doutrina do Direito Administrativo vincula que, para a ocorrência do enquadramento exposto na Lei de Licitações, o servidor ou parlamentar deverá realizar cursos técnicos de aperfeiçoamento que sejam pertinentes com as atividades desempenhadas por ele.

Ora, o vereador Maurício Diógenes de Castro é o Presidente desta Casa Legislativa. Sua função é primordial para o bom funcionamento desta Casa de Leis. Evidentemente que seu aperfeiçoamento deverá ser contínuo. E o curso em questão, mostra clara evidência que contribuirá com o já citado aperfeiçoamento contínuo.

No que tange a inexigibilidade de licitação, creio ela se adequar perfeitamente ao caso concreto já que o curso a ser realizado vai de encontro à busca de aperfeiçoamento constante do quadro de pessoal efetivo desta Casa Legislativa, seja esse pessoal servidor efetivo, seja esse pessoal agente político. E mais: no momento, nada existe de similar à natureza do curso ofertado na região de Telêmaco Borba ou dela próxima. Desta forma, nasce a justificativa legal que se refere à inexigibilidade licitatória.

Por fim, convém mencionar que foi juntada toda a documentação da empresa prestadora do curso exigida pelos dispositivos legais, como também, já foi juntada pelo servidor responsável, declaração de existência da devida dotação orçamentária.

Assim, não existindo óbice, manifesto-me pela procedência do pedido e pela legalidade da inexigibilidade de licitação nos termos do Art.25 c/c Art. 13 da Lei 8666/93.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 05 de Junho de 2017.


Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2017

OBJETO: Capacitação de um vereador no curso: O Vereador e as Principais Funções da Câmara Municipal.

CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

CNPJ: 81.398.232/001-41

VALOR: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

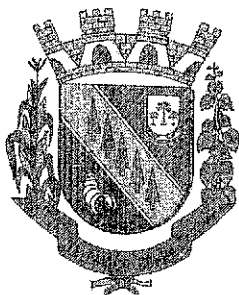
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2017.


MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 26/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A ENTIDADE UNIÃO DE CÂMARAS VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a entidade **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o número 81.398.232/001-41, com sede localizada à Rua Barão do Serro Azul, 381, Sobreloja Curitiba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JULIO CESAR MAKUCH**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.804.251-8 SSP-PR e do CPF nº 024.787.419-11, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para o vereador Maurício Diógenes de Castro referente ao curso "O Vereador e as Principais Funções da Câmara Municipal", a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2017, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

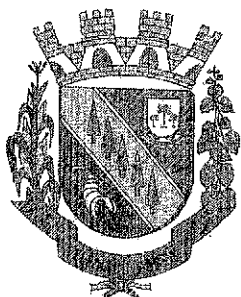
Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos do serviço constante deste contrato



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela **CONTRATANTE**, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo conforme as disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017, concedendo o respectivo certificado ao participante;
- b) Em caso de não fechamento de turma, proceder às devidas devoluções de valores eventualmente pagos, ou então, a critério da **CONTRATANTE**, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza a ser realizado na mesma cidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

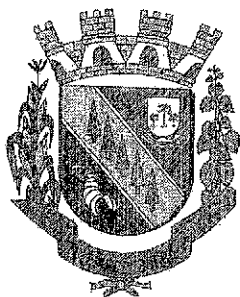
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/001-21

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO

RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06

UNIÃO DE CÂMARAS VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

CNPJ 61.598/232/001-41

JULIO CESAR MAKUCH

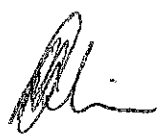
RG 6.804.251-8 E CPF 024.787.419-11

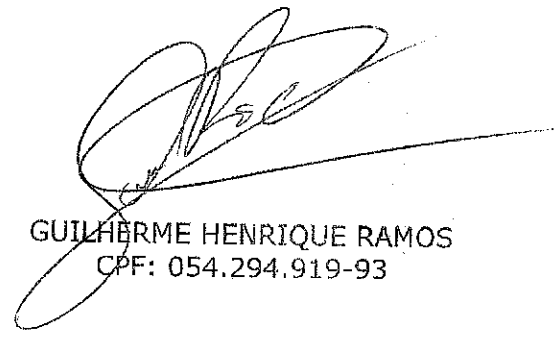
FLAVIO FLORES JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

OAB - PR 54.243 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:


MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09


GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93



Suplente:

Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais:
 Titular: Carnilo Geraldo Campos
 Suplente: Dayane de Almeida Galvão

Associação de Moradores:
 Titular: Rozalina Ernesto de Lima
 Suplente: Gilberto Campos dos Santos

Instituição de Ensino Superior:
 Titular: Fernanda dos Santos Krecziuski
 Suplente: Priscila Godoy

Associação Comercial e Industrial de Telêmaco Borba – ACITEL:
 Titular: Jean Mazer
 Suplente: Ardsom Lellis Costa e Silva
 Art. 2º A organização do referido conselho deverá observar o disposto no art. 6º e parágrafo único da Lei 2068.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ em 07 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2 4 1 5 9, DE 05 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:

1 – CARMO BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 21.985, para o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-08, denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2 4 1 6 0, DE 05 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de maio de 2017, a servidora MARIA JACQUELINE DE SOUZA, matrícula nº 9157, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada no Programa de Controle Epidemiológico e Doenças da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de abril de 2017.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2 4 1 6 1, DE 05 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 26 de maio de 2017, o servidor OLIZETE JOSÉ AURELIANO, matrícula nº 21.925, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado ASSISTENTE I, lotado na Seção de Transporte e Manutenção Preventiva, da Divisão de Pavimentação e Máquinas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 3696

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a servidora MARCIA KETY DE ALMEIDA, ocupante do cargo denominado CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, CPF nº 035.561.199-60, nos termos da Lei nº 1674/2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
	Total:	R\$ 4.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Celso Elli Burakovski
 Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 3697

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimentos de Fundos no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a servidora CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES, ocupante do cargo denominado Oficial de Gabinete, CPF 701.486.789-04, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 200,00
33.90.30.96.00	Material de consumo	R\$ 500,00
	Total:	R\$ 700,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Celso Elli Burakovski
 Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº	052/2017
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 023/2017
Protocolo Nº	29323/2017
Data	01/06/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	IDEAL GUAPO LTDA
Objeto	Aquisição de combustível (óleo diesel tipo "B" S-500 e gasolina comum) para abastecimento da frota do Município de Telêmaco Borba em posto terceiro.
Valor	R\$ 270.200,00
Prazo de execução	60 (sessenta) dias
Prazo de vigência	90 (noventa) dias
Dotação	166-06.001.0004.0122.0401.2025.333903000

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº	DÉCIMO TERCEIRO
Contrato Nº	136/2014
Processo Licitatório	CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2014
Protocolo Nº	11123/2014
Data	01/06/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	D. L. BIASSIO & DENZER LTDA-ME
Valor	R\$ 12.796,43

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2017
 OBJETO: Capacitação de um vereador no curso: O Vereador e as Principais Funções da Câmara Municipal.
 CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO



PARANÁ

CNPJ: 81.398.232/001-41
VALOR: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no Inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2017.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 26/2017
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ
Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para o vereador Maurício Diógenes de Castro referente ao curso "O Vereador e as Principais Funções da Câmara Municipal", a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2017, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 08/2017.
Valor Total: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Data: 05/06/2017

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 138/2017
Pregão Presencial	Nº. 58/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	T. PALHANO ASSUNÇÃO
Objeto	SERVIÇO DE DOCEIRO COM FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA
Valor	R\$ 102.860,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2018

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 137/2017
Pregão Presencial	Nº. 60/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	VITAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES
Valor	R\$ 60.330,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2018

DECRETO N.º 24162, DE 06 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

1.º CONSIDERAR "PONTO FACULTATIVO", nas repartições públicas da municipalidade, no dia 03 de julho do corrente ano.

Parágrafo Único: O referido ponto facultativo será a antecipação do feriado municipal referente às comemorações alusivas ao "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL" comemorado no dia 05 de julho, conforme dispõe a Lei Municipal N.º 273 de 19 de junho de 1973.

Art. 2.º O presente Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não admitem paralisação, devendo as Secretarias Municipais e órgãos públicos elaborarem as respectivas "ESCALAS DE TRABALHOS".

Parágrafo Único: Consideram-se serviços essenciais os seguintes: Atendimentos de urgência e emergência vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e Recicláveis vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e serviços de Vigilância Patrimonial vinculados à todas as Secretarias, assim como Abastecimento de Combustível, Fiscalização de Trânsito e serviços afins, aiém de outros que não admitem interrupção.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 24165, DE 07 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, os servidores relacionados no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, a partir de 08 de junho de 2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2015, conforme trata o Edital de Convocação nº 21/2017.

Art. 2.º Os nomeados relacionados no anexo deverão tomar posse no prazo de 30 dias.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS
Edital de Convocação nº 21/2017 - Concurso Público Municipal nº 01/2015

N.º ORDEM	MATR.	NOME FUNÇÃO	CARGO	ÁREA DE ATRIBUIÇÃO	ÁREA DE ATRIBUIÇÃO GENCIA	NÍVEL	PADRÃO NÍVEL VENC. CLASSE	DATA NOMEAÇÃO
1	10653	ELISANGELA BASTISTA DE OLIVEIRA PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		UBS - JARDIM ALEGRE	V	A	08/06/2017
2	10854	ÉLISSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		UBS - VILA IZABEL	V	A	08/06/2017
3	10655	CRISTIANE DE PAALVES DE QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		UBS - ÁREA VI	V	A	08/06/2017
4	10856	JULIANA DE OLIVEIRA DA SILVA LEMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		UBS - SANTA RITA	V	A	08/06/2017
5	10857	ALINE LIMA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		UBS - CENTRO	V	A	08/06/2017
6	10858	FRANCIELE BILIKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		UBS - ALTO DAS OLIVEIRAS	V	A	08/06/2017
7	10859	ELIAS ANTONIO DA SILVA	ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARPINTEIRO		VI	A	08/06/2017

Total : 07 Nomeações

DECRETO N.º 24166, DE 07 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, os servidores relacionados no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, a partir de 08 de junho de 2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2015, conforme trata o Edital de Convocação nº 02/2017.

Art. 2.º Os nomeados relacionados no anexo deverão tomar posse no prazo de 30 dias.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS
Edital de Convocação nº 02/2017 - Concurso Público Municipal nº 01/2015

N.º ORDEM	MATR.	NOME FUNÇÃO	CARGO	ÁREA DE ATRIBUIÇÃO	NÍVEL	PADRÃO NÍVEL VENC. CLASSE	DATA NOMEAÇÃO
1	10660	MARIA SIMONE TAVARES BARRETO	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I	FISIOTERAPIA	XIV	A	08/06/2017

Total : 01 Nomeações

PORTARIAN.º 3698

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao servidor OVIDIO GOMES RIBEIRO JÚNIOR, ocupante do cargo denominado Professor de Educação Física, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, CPF nº 900.271.919-15, nos termos da Lei nº 1674/2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.800,00
33.90.30.96.00	Material de Consumo	R\$ 200,00
	Total:	R\$ 4.000,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município